

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912287140 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DIGITADO
CARC/PROINFRA

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC		
CNPJ/MF: 83.899.526/0001-82	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: UFSC	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO – AUTARQUIA FEDERAL	
Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE		
Cidade: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88040-900
Telefone: 48 3721-9000	FAX: 3721-9818	
Endereço Eletrônico: www.ufsc.com.br		
Nome do Responsável: JOÃO BATISTA FURTUOSO		
Cargo: PRÓ-REITOR DE INFRA-ESTRUTURA	RG: 1/R 275.129 – SSP/SC	CPF: 216.143.269-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: SANTA CATARINA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0028-23	
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 BLOCO B 7º ANDAR B. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88110-902
Telefone: (048) 3954-4007	FAX: 3954-4084	
Endereço Eletrônico: scgeven@correios.com.br		
Gerente de Vendas GUILHERME VANDERLEI BIANCHI		
RG: 401409112-1 - SSP/RS	CPF: 286.084.960-20	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº..... o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº.9912229251, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas dimensões previstas no ANEXO nº 1 – Limites de Dimensões e de Pesos, no subitem 1.7.1, alíneas “a” e “b”, parte integrante do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912287140.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São José/SC, 29 de fevereiro de 2012


Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:


 JOÃO BATISTA FURTUOSO
 PRÓ-REITOR DE INFRA-ESTRUTURA


 GUILHERME VANDERLEI BIANCHI
 GERENTE DE VENDAS
 Lilian Plachi Ferreira
 Matr. 8.708.569-0
 Subgerente de Desenv. de Mercado
 GEVEN/DP/SC

TESTEMUNHAS:


 NOME: LENIR KLAUCK BEIRITH
 CPF: 573.726.409-20


 NOME: GERACI PACHECO DE SOUZA
 CPF: 636.617.809-72



CONTRATO Nº 9912287140; ANEXO Nº 1

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS

1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS

1.1. LIMITES DE PESO

1.1.1. Cartas no Regime Nacional

- a) peso máximo 2 Kg;
- b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até		20
Mais de 20	até	50
Mais de 50	até	100
Mais de 100	até	150
Mais de 150	até	200
Mais de 200	até	250
Mais de 250	até	300
Mais de 300	até	350
Mais de 350	até	400
Mais de 400	até	450
Mais de 450	até	500

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. Impressos – Regime nacional (Impresso, Impresso Especial e Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
- b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
- c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;
- d) faixas de peso, em gramas, até 1.000 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até		20
Mais de 20	até	50
Mais de 50	até	100
Mais de 100	até	150
Mais de 150	até	200
Mais de 200	até	250
Mais de 250	até	300
Mais de 300	até	350
Mais de 350	até	400



Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500
Mais de 500	até 550
Mais de 550	até 600
Mais de 600	até 650
Mais de 650	até 700
Mais de 700	até 750
Mais de 750	até 800
Mais de 800	até 850
Mais de 850	até 900
Mais de 900	até 950
Mais de 950	até 1000

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

1.1.3. Mala Direta Postal Domiciliária: máximo de 300g

1.2. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

1.2.1. Mínimas

a) Envelope: 90 mm x 140 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm
A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

1.2.2. Máximas:

a) Envelope:¹

Comprimento + largura + espessura = 900 mm
A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm
A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

¹ Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

1.3. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
114 mm x 229 mm (forma de envelope)

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm
114 mm x 162 mm (forma de envelope)

1.4. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm



1.5. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.6. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.7. ENCOMENDA NACIONAL

<u>MODALIDADE</u>	<u>PESO MÁXIMO</u>
Encomenda PAC – âmbito nacional	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX Hoje	10 Kg

1.7.1. Dimensões

a) Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

b) Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

c) Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.8. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

1.8.1. Os limites de peso para os objetos postais internacionais são:

<u>MODALIDADE</u>	<u>PESO MÁXIMO</u>	
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

1.8.2. Limite de dimensões



1.8.2.1. Documentos Prioritário e Econômico e Mercadorias Leve Prioritária e Leve Econômica

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

1.8.2.2. Mercadoria Econômica e Expressa

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

1.9. MALOTE

1.9.1. Limite de peso: 30 kg

1.9.2. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

2. Deve ser observado que há tolerância de mais ou menos 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO.

3. Disposições Gerais

3.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.